



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5199/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Obras Públicas, e dá outras providências

Data da Norma

05/05/2021

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 95/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI N° 5.199, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção da Secretaria de Obras Públicas, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 44/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.210.340,00 (um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e quarenta reais), destinado à manutenção da Secretaria de Obras Públicas, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

645 15.451.0012.2702.0000	Pavimentação da Av. Romão Fernando	960.020,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 072	Pavimentação Romão Fernando	

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

646 15.451.0012.2702.0000	Pavimentação da Av. Romão Fernando	250.320,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
100 072	Pavimentação Romão Fernando	

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, serão parcialmente cobertos, na quantia de R\$ 250.320,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA

316 13.392.0011.2055.0000	Manutenção da Secretaria Cultura	-50.320,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

02 22 00 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO

423 04.122.0006.2552.0000	Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos	-200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 960.020,00 (novecentos e sessenta mil e vinte reais), será coberto com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.616.723,75 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), com redução de R\$ 50.320,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte reais).

III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.210.340,00 (um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e quarenta reais).

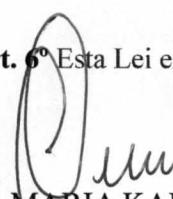
Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 24.252.150,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais), com redução de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

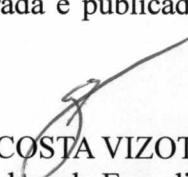
II) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.616.723,75 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), com redução de R\$ 50.320,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte reais).

III) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com acréscimo de R\$ 1.210.340,00 (um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e quarenta reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05 de maio de 2021.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

